

## DECRETO Nº 037/2024

**EMENTA:** Regulamenta o acesso a vias públicas durante o evento “Festival Viva Jesus”, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Constituições da República e do Estado, sobretudo, pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de organização do trânsito no âmbito municipal, durante o evento denominado “Festival Viva Jesus”, que ocorrerá no período de 18 a 22 de setembro de 2024;

**CONSIDERANDO** tratar-se de um evento complexo, que exige coordenação entre o Governo Municipal e diversas outras agências e parceiros;

**CONSIDERANDO** que para perfeita fruição do evento faz-se necessária a adoção de medidas administrativas, no sentido de organizar o trânsito de veículos no entorno do local onde se realizará o evento.

### DECRETA:

**Art. 1º.** Em razão da execução do evento denominado “Festival Viva Jesus”, a ser realizado neste município no período de 18 a 22 de setembro de 2024, fica a Autarquia Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, por meio de seus agentes, autorizada a promover o fechamento de vias públicas nas adjacências da Praça Mestre Dominginhos.

**Parágrafo Único** - O fechamento das vias se dará a partir das 17h00 (dezesete horas) nos dias 18, 19, 20 e 21 e das 16h00 (dezesesseis horas) no dia 22 nas imediações da Praça Mestre Dominginhos, permanecendo assim, até o final do evento, em relação às seguintes artérias:

- I – Av. Nilo Peçanha;
- II – Av. Afonso Pena;
- III - Rua Coronel Antônio Vitor e Praça Tiradentes;
- IV - Rua Manoel Ouro Preto;
- V - Rua da Prosperidade;
- VI - Rua Coronel Antônio Souto;
- VII - Rua Monsenhor Afonso Pequeno.

**Art. 2º.** No período de fechamento das artérias referidas no parágrafo único do artigo anterior, será proibido o trânsito de veículos, ressalvados:

- I - os veículos que pertençam a moradores das referidas ruas;
- II - aqueles reconhecidos pelos organizadores como essenciais a fruição do evento, autorizados pela AMSTT.

**Art. 3º.** Ficará a AMSTT autorizada a proceder com a remoção do veículo que se encontrar: obstruindo as artérias descritas no artigo 1º, dificultando a perfeita fruição do evento, ou transpondo os bloqueios presentes nas vias descritas neste Decreto.





§ 1º - O veículo recolhido em decorrência das proibições previstas neste Decreto, será destinado ao depósito da AMSTT e nele permanecerá sob sua custódia e responsabilidade, com ônus para o proprietário.

§ 2º - A restituição dos veículos recolhidos, mediante as medidas administrativas previstas neste Decreto, estará condicionada ao pagamento das taxas referentes às despesas com a remoção e estadia no depósito da AMSTT.

§ 3º - As ações descritas nos artigos anteriores se darão diariamente, a partir das 17h00 (dezessete horas) nos dias 18, 19, 20 e 21 e das 16h00 (dezesesseis horas) no dia 22 nas imediações da Praça Mestre Dominginhos, perdurando durante todos os dias de evento.

**Art. 4º.** A colocação de faixas, cartazes, banners, balões, cavaletes e bandeiras de publicidade, bem como qualquer outro meio de publicidade, durante a realização do evento estão proibidas nas principais vias do município, bem como nas proximidades da Praça Mestre Dominginhos, exceto as publicidades que tiverem sido autorizadas pela Prefeitura.

**Art. 5º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em sentido contrário.

**PALÁCIO MUNICIPAL CELSO GALVÃO**, em 17 de setembro 2024.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito

